Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº32/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DO SUL/SC, EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, INCLUINDO PLANEJAMENTO, PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DA PALESTRA, DISPONIBILIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Palestra show motivacional, destinada aos servidores públicos municipais de Formosa do Sul/SC, em comemoração ao Dia do Servidor Público, com duração aproximada de 90 a 120 minutos, abordando temas relacionados à motivação, saúde mental, bem-estar, relacionamentos interpessoais, autorresponsabilidade, valorização profissional e trabalho em equipe.	Ser	01	R$ 7.000,00	**R$ 7.000,00**

	A apresentação deverá contemplar metodologia dinâmica e interativa, combinando comunicação, música, reflexões e dinâmicas, incluindo o fornecimento de toda a estrutura técnica necessária. Palestra a ser realizada no dia 27/10/2026.				

Valor Total da Proposta R$ 7.000,00 (sete mil reais)

1.2. O valor contratado compreende todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo profissionais, equipe de apoio, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem dos equipamentos, sem custos adicionais à Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

A Administração Pública Municipal reconhece que a valorização e o desenvolvimento dos servidores são fatores fundamentais para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população.

Nesse sentido, a realização de palestra em comemoração ao Dia do Servidor Público constitui uma ação de valorização dos profissionais que integram o quadro municipal, proporcionando um momento de reconhecimento, integração e reflexão acerca da importância do trabalho desenvolvido diariamente em benefício da comunidade.

A palestra deverá abordar temática compatível com o ambiente de trabalho e com as necessidades dos servidores, podendo contemplar assuntos relacionados à motivação, inteligência emocional, relações interpessoais, comunicação,

trabalho em equipe, qualidade de vida, propósito e valorização profissional, entre outros temas pertinentes.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com profissional(is) com experiência e conhecimento específico para condução da atividade, garantindo conteúdo adequado, metodologia dinâmica e capacidade técnica para alcançar os objetivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de 01 (uma) palestra show motivacional presencial, destinada aos servidores públicos municipais de Formosa do Sul/SC, em comemoração ao Dia do Servidor Público, visando promover a valorização profissional, a motivação, a integração e o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho.

3.2. A apresentação terá duração aproximada de 90 a 120 minutos e contemplará temas relacionados à motivação, saúde mental, bem-estar, autorresponsabilidade, relacionamentos interpessoais e trabalho em equipe, mediante metodologia dinâmica e participativa, combinando comunicação, música, reflexões e atividades interativas.

3.3 A solução compreende a prestação integral dos serviços necessários à realização da palestra, incluindo planejamento, preparação do conteúdo, disponibilização do palestrante e equipe de apoio, bem como fornecimento, montagem, operação e desmontagem da estrutura técnica necessária, composta por equipamentos de sonorização, iluminação, cenário, painel de LED e demais recursos previstos na proposta.

3.4. A contratação deverá abranger todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais despesas operacionais, não sendo necessários pagamentos adicionais pela Administração Municipal.

3.5 A realização da palestra está prevista para o dia 27 de outubro de 2026, às 19h30min, no Centro dos Idosos de Formosa do Sul/SC, cabendo à Administração disponibilizar o espaço físico adequado e acompanhar a execução dos serviços.

3.6 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência.

3.7. O art. 74, II, §2, da Lei 14.133/21 dispõe:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]**
> **II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**
> **[...]**
> **§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. [...]**

3.8. No presente caso, a consagração do profissional Vilson Cechetti pela opinião pública é demonstrada pelo seu histórico de atuação na realização de palestras show motivacionais, que integram comunicação, música, reflexões e

dinâmicas interativas, constituindo apresentação com características artísticas próprias.

3.9. Conforme documentação apresentada, o profissional desenvolve atividades nessa área há vários anos, possuindo trajetória de apresentações em municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, destinadas a diferentes públicos, incluindo servidores públicos, profissionais da educação, trabalhadores e participantes de eventos institucionais e comemorativos.

3.10. O dossiê profissional reúne registros fotográficos, matérias jornalísticas, divulgações de eventos e referências de apresentações realizadas em diferentes localidades, demonstrando a publicidade e o alcance de seu trabalho, bem como sua inserção no cenário regional de palestras show motivacionais.

3.11. Destaca-se, ainda, que o profissional já realizou apresentações em eventos promovidos por administrações municipais e outras instituições, evidenciando experiência na condução de atividades voltadas à valorização profissional, motivação, integração e desenvolvimento pessoal.

3.12. A proposta artística apresentada possui características próprias, combinando exposição motivacional, interpretação musical, utilização de recursos audiovisuais e interação com o público, aspectos que individualizam a apresentação e justificam a escolha de profissional com experiência nessa modalidade de evento.

3.13. Assim, o conjunto documental apresentado constitui elemento relevante para demonstrar o reconhecimento público da atuação profissional de Vilson Cechetti, especialmente no contexto regional, devendo ser considerado em conjunto com os registros de repercussão das apresentações, manifestações do público e demais documentos comprobatórios da consagração artística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo

departamento de licitação;

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa registrada no Contrato deve fornecer serviço que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada realização de palestra show destinada aos servidores públicos municipais de Formosa do Sul/SC, em comemoração ao Dia do Servidor Público, visando proporcionar um momento de integração, valorização profissional, motivação e reflexão sobre a importância do trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.

4.5. Para a execução do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

(i) A contratada deverá realizar 01 (uma) palestra show presencial, no dia 27 de outubro de 2026, às 19h30min, no Centro dos Idosos do Município de Formosa do Sul/SC, com duração aproximada de 90 a 120 minutos.

(ii) O conteúdo deverá contemplar temas relacionados à motivação, saúde mental, relacionamentos interpessoais, bem-estar, autorresponsabilidade, valorização profissional e trabalho em equipe, adequados ao público de servidores municipais.

(iii) A apresentação deverá utilizar metodologia dinâmica e participativa, combinando comunicação, música, reflexões e atividades interativas, proporcionando envolvimento e integração entre os participantes.

(iv) A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária à realização da palestra show, incluindo equipamentos de sonorização,

iluminação, cenário, painel de LED, efeitos e demais recursos previstos na proposta apresentada, responsabilizando-se pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

(v) Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo deslocamento, transporte de equipamentos, alimentação, hospedagem, equipe de apoio e demais custos operacionais, deverão estar compreendidas no valor contratado, não cabendo pagamentos adicionais pelo Município.

(vi) A contratada deverá assegurar a qualidade da apresentação, a pontualidade e o cumprimento integral das condições estabelecidas, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

(viii) A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigíveis pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

(ix) A contratação deverá ser instruída com documentação comprobatória da experiência e da atuação profissional do palestrante, bem como da representação exclusiva pela empresa contratada.

(x) A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, cabendo o pagamento após a efetiva realização da palestra e o devido atesto da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

Ressalta-se que, considerando a natureza específica da apresentação e a escolha do profissional, eventual substituição do palestrante não poderá ocorrer sem prévia análise e autorização da Administração, especialmente em razão dos fundamentos utilizados para justificar a inexigibilidade de licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a realização de 01 (uma) palestra show motivacional presencial, destinada aos servidores públicos municipais de Formosa do Sul/SC, em comemoração ao Dia do Servidor Público, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.2. A palestra deverá ser realizada no dia 27 de outubro de 2026, às 19h30min, no Centro dos Idosos de Formosa do Sul/SC, com duração aproximada de 90 a 120 minutos.

5.3. A apresentação deverá ser conduzida pelo profissional Vilson Cechetti e sua equipe, contemplando temas relacionados à motivação, saúde mental, bem-estar, relacionamentos interpessoais, autorresponsabilidade, valorização profissional e trabalho em equipe.

5.4. A metodologia deverá compreender comunicação, música, reflexões e dinâmicas interativas, proporcionando aos participantes um momento de integração, motivação e valorização profissional.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura técnica necessária à realização da palestra, incluindo equipamentos de sonorização, iluminação, cenário, painel de LED, efeitos e demais recursos previstos na proposta apresentada.

5.6. A montagem dos equipamentos deverá ocorrer com antecedência suficiente para a realização dos testes necessários, garantindo que toda a estrutura esteja em condições adequadas de funcionamento antes do horário previsto para o início da apresentação.

5.7. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, equipe de apoio, equipamentos e demais custos operacionais, serão de responsabilidade da contratada, estando incluídas no valor total da contratação.

5.8. Caberá à Administração Municipal disponibilizar o espaço físico adequado à realização do evento, garantindo as condições necessárias para a instalação dos equipamentos e a acomodação dos participantes.

5.9. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, observando a pontualidade, a qualidade da apresentação e as orientações do servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

5.10. Na hipótese de impossibilidade de realização da palestra na data prevista, por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, eventual remarcação deverá ocorrer mediante prévia autorização e concordância da Administração Municipal, sem custos adicionais, observada a disponibilidade das partes e o interesse público.

5.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.12. O recebimento do objeto ocorrerá após a efetiva realização da palestra, mediante verificação do cumprimento das condições contratadas e atesto do servidor responsável, para fins de pagamento.

5.13. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 A medição dos serviços será realizada considerando a efetiva execução do objeto contratado, correspondente à realização de 01 (uma) palestra show motivacional presencial, destinada aos servidores públicos municipais de Formosa do Sul/SC, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.1. A medição será realizada por unidade de serviço efetivamente executado, considerando-se a realização integral da palestra, com duração aproximada de 90 a 120 minutos, observadas as especificações, a data, o horário e as demais condições contratadas.

7.1.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.3. Serão exigidos a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;

i Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO I;

j) Declaração de Idoneidade conforme ANEXO II;

8.3 Para fins de **Qualificação Técnica**, a empresa deverá apresentar:

(i) Currículo ou portfólio profissional do palestrante, contendo informações sobre sua formação, experiência e histórico de atuação na realização de palestras show motivacionais ou apresentações de natureza semelhante.

(ii) Documentos comprobatórios de apresentações anteriormente realizadas, podendo ser apresentados contratos, atestados de capacidade técnica, declarações de contratantes, registros de eventos, matérias jornalísticas, publicações institucionais ou outros documentos idôneos que demonstrem a experiência do profissional na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido.

(iii) Documentação que comprove o reconhecimento do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, considerando o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(iv) Na hipótese de contratação por intermédio de empresário exclusivo, apresentação de contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo que comprove a representação exclusiva do profissional, de caráter permanente e contínuo, no País ou em Estado específico, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art.

136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

12.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 13.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

13.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2 A sanção estabelecida no item 13.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021. 14.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

14.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.002.0000.0000	2	1.500.0000.0000	Recurso não Vinculados a Impostos

15. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

15.1 A escolha da empresa JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, inscrita no CNPJ nº 62.723.761/0001-29, para realização da Palestra Show Vilson Cechetti e Equipe, fundamenta-se na natureza específica da apresentação pretendida, na experiência profissional do palestrante, em seu histórico de atuação e na adequação da proposta às necessidades da Administração Municipal de Formosa do Sul/SC.

15.2. Conforme documentação apresentada, o profissional Vilson Cechetti possui trajetória consolidada na realização de palestras show motivacionais, desenvolvendo atividades voltadas à valorização pessoal e profissional, motivação, relações interpessoais, trabalho em equipe e bem-estar, mediante metodologia própria que combina comunicação, música, reflexões e dinâmicas interativas.

15.3. O dossiê profissional reúne registros de apresentações realizadas em diversos municípios, matérias jornalísticas, publicações institucionais e informações sobre sua atuação em eventos públicos e privados, constituindo elementos relevantes para demonstrar sua experiência e reconhecimento regional.

15.4. A escolha também considera a compatibilidade da proposta com os objetivos do evento comemorativo do Dia do Servidor Público, uma vez que a apresentação contempla temas relacionados à motivação, saúde mental,

relacionamentos interpessoais, bem-estar e autorresponsabilidade, proporcionando um momento de integração, reflexão e valorização dos profissionais que integram a Administração Municipal.

15.5. Além disso, a empresa apresentou declaração de exclusividade de representação do profissional Vilson Cechetti e Equipe, com abrangência nacional e vigência até dezembro de 2029, documento que fundamenta sua condição de representante exclusivo para a comercialização da apresentação, observada a necessária verificação de sua regularidade e autenticidade.

15.6. Quanto ao aspecto econômico, a proposta apresentada possui valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), inferior aos valores de R$ 8.950,00 identificados em notas fiscais de contratações anteriores, constituindo indicativo favorável à compatibilidade do preço ofertado, consideradas as características e condições dos serviços prestados.

15.7. Dessa forma, a escolha da contratada decorre da conjugação de fatores relacionados à experiência do profissional, às características específicas de sua apresentação, à adequação do conteúdo à finalidade do evento, à representação exclusiva apresentada e à compatibilidade do valor proposto.

15.8. Assim, justifica-se a escolha da empresa JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, para a realização da apresentação pretendida, condicionada à comprovação da consagração artística do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública e ao atendimento dos demais requisitos previstos no art. 74, inciso II, e no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formosa do Sul - SC, 13 de outubro de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GLENDA VITÓRIA PAZINATTO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

MILTON MALACARNE
Chefe de gabinete
Secretaria de administração

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, __de _____de 2026.

Assinatura do Responsável

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____**,** _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, __de _____de 2026.

Assinatura do Responsável